



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA CM Nº 34 / 2018 **Ao Projeto de Lei Nº CM - 076 / 2018**

Emenda Modificativa

O Art.4º Passa a ter com a seguinte redação:

Art.4º - A presente lei entrará em rigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que os comerciantes precisam de um prazo para se adequar em presente lei.

Divinópolis, 21 de junho de 2018.

Vereador Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja
Vereador PSD